LEI MUNICIPAL N° 098/92, DE 04 DE MAIO DE 1992.

DÁ NOME A ESCOLA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Passa a chamar ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA, a escola construída no Bairro de Lourdes.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 22 DE ABRIL DE 1992.

Dr. Achiles Mendes Ribeiro Valter Gonçalves de Carvalho
=1º PRESIDENTE=

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=2º PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

LMS/SC.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES.